



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Contratação da profissional **Roselaine Barboza Vinhas** por meio da empresa INSTITUTO CRESCER, inscrita no CNPJ sob o nº 40.548.864/0001-67, para realização de serviços de qualificação, capacitação em projetos culturais e avaliação dos projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (CICLO II).

### 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

#### 2.1 – POR QUAL MOTIVO ESSA NECESSIDADE DEVE SER ATENDIDA?

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de qualificação, capacitação em projetos culturais e avaliação dos projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Ciclo II) no Município de Capinzal, conforme proposta apresentada e em conformidade com a legislação vigente.

A Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelece um sistema federativo de financiamento contínuo da cultura, baseado na cooperação entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil, com o objetivo de fortalecer as políticas culturais, promover a democratização do acesso à cultura e garantir a diversidade cultural em todo o território nacional.

No âmbito dessa política pública, o Município de Capinzal receberá o montante de R\$ 185.031,42, recursos que deverão ser aplicados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.740/2023, responsável pela regulamentação da PNAB. A referida normativa prevê que os entes federativos poderão destinar até 5% dos recursos recebidos para ações de operacionalização, com a finalidade de qualificar a implementação, ampliar a transparência, garantir maior eficiência administrativa e assegurar a correta execução das políticas culturais.

Nesse contexto, a contratação em questão mostra-se essencial para qualificar o Município na interpretação e esclarecimento de dúvidas relacionadas aos editais, bem como no suporte à elaboração de projetos por parte dos agentes culturais e na análise técnica de propostas, a ser realizada por equipe especializada de pareceristas (até o limite de 60 pareceres).

A escolha da profissional *Roselaine Barboza Vinhas* justifica-se pela sua



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

notória especialização e ampla experiência na área da gestão cultural e implementação de políticas públicas de cultura, especialmente na aplicação das leis federais de incentivo cultural, como a Lei Paulo Gustavo e a própria Política Nacional Aldir Blanc.

A profissional possui sólida formação acadêmica e relevante trajetória profissional, sendo especialista em Ensino da Arte e graduada em Educação Artística, além de possuir formação em música. Ao longo de sua carreira, desempenhou funções estratégicas na gestão cultural, destacando-se como ex-secretária de Cultura de Chapecó, Presidente do Conselho Estadual de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina (CONGESC), Presidente do Conselho Estadual de Cultura de Santa Catarina, além de coordenar colegiados regionais de cultura e atuar como consultora e assessora em políticas culturais para diversos municípios.

Adicionalmente, possui experiência comprovada na condução de formações, palestras e assessorias técnicas voltadas à implementação de políticas públicas culturais, tendo atuado em fóruns estaduais de gestores municipais de cultura e atualmente prestando assessoria a diversos colegiados regionais de cultura em Santa Catarina no desenvolvimento e execução de políticas relacionadas à Lei Paulo Gustavo e à Política Nacional Aldir Blanc.

Seu histórico profissional demonstra reconhecimento institucional e técnico, tendo recebido importantes distinções, como a Medalha de Mérito Cultural Cruz e Sousa, além de premiações e reconhecimentos da Federação Catarinense de Municípios e de fóruns estaduais de gestores culturais.

Importa destacar que, embora o Município já possua contratação vigente com o Instituto Crescer, por meio da profissional Roselaine Barboza Vinhas, formalizada pelo Contrato nº 0057/2025/PMC, oriundo do Processo Administrativo nº 0075/2025/PMC e da Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2025/PMC, verificou-se a necessidade de celebração de nova contratação para execução de objeto distinto.

Tal necessidade decorre do fato de que o contrato atualmente vigente contempla exclusivamente as atividades relacionadas ao Ciclo I, não abrangendo as demandas inerentes ao Ciclo II. Ressalta-se que, à época da formalização do contrato inicial, não havia previsão de execução do Ciclo II, tendo em vista que os recursos financeiros correspondentes ainda não haviam sido repassados ao Município, em razão de fatores externos alheios à



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL


	<p>Administração Municipal.</p> <p>Posteriormente, com a efetivação do repasse dos recursos destinados ao Ciclo II, evidenciou-se a necessidade de continuidade e ampliação dos serviços de assessoria especializada, de modo a assegurar a adequada gestão e execução dos novos recursos disponibilizados.</p> <p>Registra-se, ainda, que, visando garantir a continuidade dos serviços inicialmente contratados, foi celebrado o Termo Aditivo nº 001, em dezembro de 2025, mantendo-se a execução das atividades relativas ao Ciclo I. Contudo, diante da especificidade e da nova etapa de execução representada pelo Ciclo II, faz-se necessária a formalização de novo contrato, com objeto distinto e adequado às demandas atuais.</p> <p>Dessa forma, considerando a complexidade técnica envolvida na implementação da PNAB, a necessidade de garantir segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como a comprovada experiência e qualificação da profissional indicada, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a correta execução da política cultural no Município de Capinzal e para o fortalecimento do setor cultural local.</p>
<b>3 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ADQUIRIDOS OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS</b>	
<b>3.1 – QUANDO A NECESSIDADE DEVE SER ATENDIDA?</b>	Abril/2026.
<b>4 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>	
<b>4.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <b>Especificar item do PCA:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Justificativa e providências:</b> Não há um PCA elaborado.
<b>5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<b>5.1 – HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO NÃO ABRANGIDA ANTERIORMENTE?</b>	Não se verifica.
<b>6 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA</b>	



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

<b>6.1 – O BEM É DISPONÍVEL NO CINCATARINA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Justificar a aquisição:</b> Tal aquisição não é possível através do CINCATARINA.
---	--	---

Capinzal (SC), 24 de abril de 2026.

ELABORADORAS	AUTORIDADE COMPETENTE
<p>Nome: Vania Schwaizer Damasceno Matricula: 334154/01 Função: Diretora da Cultura</p> <p> Documento assinado digitalmente <b>VANIA SCHWAIZER</b> Data: 24/04/2026 08:07:59-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p>Assinatura: _____</p>	<p>Nome: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Matricula: 333492/01 Função: Secretária da Educação, Cultura e Esportes</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p>Nome: Gabriela Conceição Soccol Matricula: 328855/01 Função: Diretora Administrativa</p> <p>Assinatura: _____</p>	